

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - APRESENTAÇÃO

O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição de materiais de limpeza para a manutenção de piscina, visando cobrir as necessidades de todo o período anual, conforme pedido do Centro Municipal de Reabilitação Prof.<sup>a</sup> Dilma Coutinho da Silva.

### 2 – OBJETO

Trata-se de aquisição de materiais de limpeza e manutenção de piscina para consumo anual, sendo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	Baldes de 10 kg. de cloro em pó	Unid.	12
2	Clarificante	Litros	60
3	Sulfato de alumínio	Kg.	48

### 3 - JUSTIFICATIVA

Fez-se necessária a aquisição de materiais de limpeza e manutenção de piscina visando a adequada utilização da piscina do Centro Municipal de Reabilitação Prof. <sup>a</sup> Dilma Coutinho da Silva, proporcionando o bom funcionamento das atividades praticadas neste ambiente. Ressalvando ainda a importância de se evitarem riscos de contaminação, garantindo assim o bem estar dos usuários.

### 4 – LOCAL E PRAZO

Os materiais deverão ser entregues na Diretoria de Vigilância em Saúde, à Rua Rio das Flores, nº 90 - Porto Novo – Saquarema.

### 5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os materiais deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias, após solicitado.

Todos os materiais deverão ter garantia de no mínimo 12 meses, a contar da data de sua entrega.

O contrato firmado entre as partes terá o prazo de vigência de 03 (três) meses, contados a partir da ordem de início de fornecimento.

## 6 – ESPECIFICAÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	Baldes de 10 kg. de cloro em pó	Unid.	12
2	Clarificante	Litros	60
3	Sulfato de alumínio	Kg.	48

## 7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária está prevista no Programa de Trabalho nº 16.020.10.202.0015.2.290 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.99 – Fonte: 1655/ Ficha: 1526.

## 8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal pela contratada.

Em caso de irregularidade dos equipamentos ou na documentação, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regulamentação. Verificada a não conformidade do equipamento, o prestador deverá promover às correções necessárias no prazo de 24 horas.

## 9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

Deve-se fornecer os produtos do objeto de contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes.

Registros dos produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em favor do fabricante em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 6.360/76 e na Lei nº 9.782/99.

Deve-se observar o que se estabelece na Lei 6.360/76, no art. 3º, inciso VII, alínea c:

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, além das definições estabelecidas nos [incisos I, II, III, IV, V e VII do Art. 4º da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973](#), são adotadas as seguintes:

[...]

VII - Saneantes Domissanitários: substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

[...]

c) desinfetantes - destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

## 10 – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de Saquarema.

- a) Fiscalizar os materiais entregues de acordo com as especificações;
- b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no material;
- c) Obrigar-se a empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento;
- d) Efetuar o pagamento.

## **11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Comprometer-se a cumprir a entrega em até 5 (cinco) dias após solicitação, de acordo com a necessidade de distribuição da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Fornecer todo o material necessário à execução do objeto, inclusive o transporte dos mesmos;
- c) No caso de os materiais não estarem dentro das normas exigidas, fazer os devidos ajustes no prazo máximo de 24h;
- d) Fornecer Nota Fiscal dos materiais.
- e) Substituir os produtos que estiverem fora do prazo de validade ou que forem entregues com prazo de validade inferior a 180 dias ou 6 (seis) meses.

## **12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** O Gestor irá designar o fiscal do contrato que neste caso deverá ser lotado Secretaria Municipal de Saúde devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

**12.2** Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se os produtos adquiridos estão de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (Item 6 e Anexo I), bem como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro do prazo estipulado, de acordo com o Item 5.

**12.3** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado,

desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

**12.4** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**12.5** A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

**12.6** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

### **13 – SANÇÕES CONTRATUAIS**

O não cumprimento das disposições deste Termo de Referência e seus anexos implicará sanções descritas no contrato deste processo além da aplicação de multa de acordo com a Lei.

Saquarema, 30 de maio de 2022.

Rodrigo Arruda Alves  
Departamento de Processos  
Mat.: 930443

De acordo:  
Secretário Municipal de Saúde  
João Alberto Teixeira Oliveira  
Mat.: 80101